

SI - EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO

Abertura: 05 de fevereiro de 2020

Encerramento: 04 de maio de 2020

BI.003.01

ENQUADRAMENTO

A medida SI – Empreendedorismo Qualificado e Criativo visa o reforço de níveis de empreendedorismo qualificado e criativo, através de apoios diretos aos empreendedores, favorecendo a emergência de novas oportunidades de negócio, nomeadamente em domínios criativos e inovadores e o nascimento de mais empresas em setores de alta e média-alta tecnologia.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

As entidades beneficiárias são empresas PME e grandes empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos.

ÁREA GEOGRÁFICA

Aplica-se em todas as Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

INCENTIVO

Taxa Base + Majorações: Limite máximo de 75%

Taxa Base:

- Médias empresas: 35 p.p. (pontos percentuais);
- Micro e pequenas empresas: 45 p.p.

Majorações:

- 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade;
- 10 p.p. para PME, que desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0;
- 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (Qualificação igual ou superior ao nível 6);
- 5 p.p. para projetos de empreendedorismo qualificado e criativo;
- 10 p.p. quando resultem de iniciativa feminina ou jovem;

Nota: Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa e pelo PO Regional do Algarve, às despesas elegíveis, são de uma taxa máxima de 40% e 60%, respetivamente.

Mínimo de despesa elegível total por projeto: 50 mil euros.

TIPOLOGIA DE INVESTIMENTOS

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, nas seguintes tipologias:

- Criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

Nota: Pode ainda ser incluída uma componente específica de formação de recursos humanos associada à participação de empresários, gestores e trabalhadores de empresas em ações de formação integradas no projeto em causa.

ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

- Ativos Corpóreos, designadamente a aquisição de máquinas, equipamentos, equipamento informático e software necessário ao seu funcionamento;
- Ativos Incorpóreos, ou seja, aquisição de direitos de patentes, licenças «saber fazer», software standard ou desenvolvido à medida;
- Nos setores do turismo e da indústria, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, podem se considerar como despesas elegíveis, em casos devidamente justificados, com restrições e limitações relativamente à localização onde os projetos são inseridos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei nº. 137/2014, de 12 de setembro.

Porto

Avenida Marechal Gomes da Costa 116
4150-353 Porto, Portugal
T.: +351 226 162 543
F.: +351 226 162 745

Lisboa

Avenida da Liberdade, 69 - 5º A
1250-140 Lisboa, Portugal
T.: +351 968 373 130

Braga

Rua José António Cruz, 114,
4715 -343, Braga, Portugal
T.: +351 253 037 936

Bruxelas

Rond Point Schuman 6/5
B-1040 Brussels, Belgium

Informações: E: mail@hop-consulting.com / T.: +351 226 162 543 / www.hop-consulting.com